

JUCESP
01 04 15

15 ABR. 2015

MICROFILMAGEM

1904968

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA SEGUNDA EMISSÃO DA EDITORA SCIPIONE S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(1) **EDITORA SCIPIONE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, 7º andar, ala B, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 44.127.355/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.314.085, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");

como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"),

(2) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

como garantidora,

(3) **ABRIL EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, 7º andar, Ala C, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.541.982/0001-54, neste ato representada nos termos de seus estatuto social ("Garantidora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram em 27 de outubro de 2014 o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão de Editora Scipione S.A." ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente); e

(ii) o presente aditamento à Escritura foi autorizado mediante deliberação, pelos debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nesta data.



010415

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

15 ABR. 2015

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

Resolvem as Partes, por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão da Editora Scipione S.A.” (“Primeiro Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO ADITAMENTO

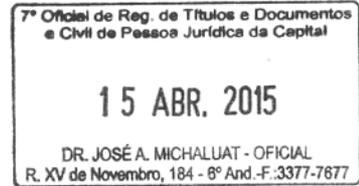
1.1. Resolvem as Partes alterar a Cláusula 6.26.2, item XII da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

XII. *não observância, pela Garantidora, de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, “Índices Financeiros”), a serem apurados pelo Auditor Independente anualmente, e acompanhados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1 abaixo, inciso III, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora (conforme definido abaixo), a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de 2014:*

- (a) *do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Ajustado da Garantidora pela Despesa Financeira Líquida da Garantidora (conforme definido abaixo), que deverá ser igual ou superior a 2,0 (duas) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de 2014 e às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora subsequentes; e*
- (b) *do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida da Garantidora pelo EBITDA Ajustado da Garantidora, que deverá ser igual ou inferior a:*
 - (i) *3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016; e*
 - (ii) *3,0 (três) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2017;*



JUCESP
01 04 15



- (iii) *2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes, com relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de 2018 e às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora subsequentes.*

2. RATIFICAÇÕES

2.1. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados expressamente pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados pelas Partes e permanecem em pleno vigor e efeito.

3. DECLARAÇÕES DA EMISSORA

3.1. A Emissora e a Garantidora, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Nos termos da Cláusula 2.1.II da Escritura de Emissão, o presente Primeiro Aditamento deverá ser arquivado perante a JUCESP e registrado perante o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo a Emissora entregar 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento devidamente registrado nesse sentido ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da conclusão do respectivo registro.

45.2. Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão os significados atribuídos a esses na Escritura de Emissão.

45.3. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da Escritura de Emissão e/ou deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou possa vir a ser.

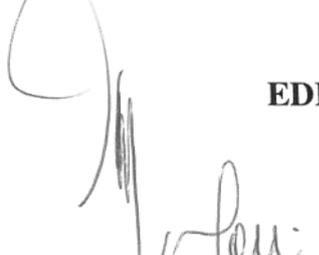


010415

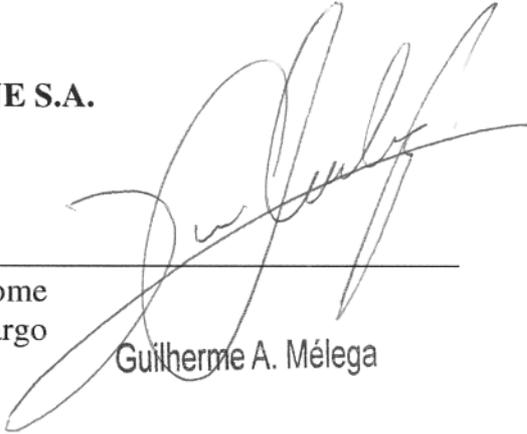
7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e CMI de Pessoas Jurídicas da Capital
15 ABR. 2015
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão da Editora Scipione S.A., celebrado em 27 de fevereiro de 2015.]

EDITORA SCIPIONE S.A.



Nome **Adriano Souza**
Cargo **Diretor de Vendas ao Governo
Abril Educação**



Nome
Cargo **Guilherme A. Mélega**

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

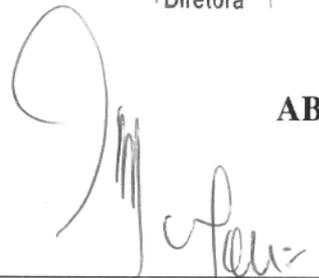


Nome **Viviane Rodrigues**
Cargo **Diretora**



Nome
Cargo **Zélia Souza
Procuradora**

ABRIL EDUCAÇÃO S.A.

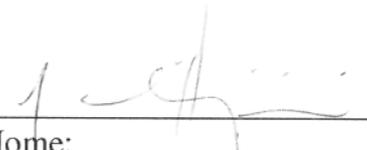


Nome **Adriano Souza**
Cargo **Diretor de Vendas ao Governo
Abril Educação**



Nome
Cargo **Guilherme A. Mélega**

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG:
CPF: **MARILIA HEININGER
CPF 354.441.148-28**



Nome: **Renata da Rocha Silva**
RG: **46.908.816-3 SSP/SP**
CPF: **319.197.448-27**


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO **ED001554-4/001**
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JURÍDICO
5
PEDRO TAFNER
Abril Educação

15042015
1904968

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 33,30	Protocolado e prenotado sob o n. 1.904.968 em
Estado	R\$ 9,50	15/04/2015 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 6,99	sob o n. 1.904.968 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 1,77	Averbado à margem do registro n. 1894302
T. Justiça	R\$ 1,77	São Paulo, 15 de abril de 2015
Iss	R\$ 0,66	
Total	R\$ 53,99	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

José Antônio Michaluart - Oficial